CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 03 / 03 / 2006
HORA : 8:434
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.288/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE INGLÊS, 02 (DOIS) PROFESSORES DE MATEMÁTICA E 02 (DOIS) SERVENTES DE ESCOLA."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 06 (seis) meses, prorrogáveis, 01 (um) Professor de Inglês, para atender a rede Municipal de Ensino, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 06 (seis) meses, prorrogáveis, 02 (dois) Professores de Matemática, para atender a rede Municipal de Ensino, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 06 (seis) meses, 02 (dois) Serventes de Escola, para atender a rede Municipal de Ensino, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0802.12.361.0047.2048 Fundef
3.1.90.04.00000 Contratação por Tempo Determinado
0801.12.361.0047.2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental – MDE
3.1.90.04.00000 Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.